

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: b1urusr4 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/09/2025 Projeto de lei nº 1403/2025 Protocolo nº 9810/2025 Processo nº 2931/2025	
Autor: Dep. Chico Guarnieri		

INSTITUI O PROGRAMA MT TURTECH - TURISMO E TECNOLOGIA PARA MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Programa MT TURTECH - Turismo e Tecnologia para Mato Grosso, com o objetivo de fomentar, apoiar e financiar o desenvolvimento e a implementação de soluções tecnológicas inovadoras voltadas à:

- I - Melhoria da experiência turística;
- II - Otimização da gestão pública e privada do setor turístico;
- III - Promoção inteligente e digital dos destinos turísticos de Mato Grosso;
- IV - Fortalecimento da competitividade do setor turístico mato-grossense.

Art. 2º O MT TURTECH será desenvolvido em articulação entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), Secretaria Adjunta de Turismo e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECITECI), podendo contar com o apoio de outras secretarias e órgãos estaduais.

Art. 3º São ações prioritárias do MT TURTECH:

- I - Financiamento, apoio técnico e/ou participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos de interesse turístico, especialmente os que envolvam inovação tecnológica;
- II - Estímulo à criação de startups e empresas de base tecnológica com foco em turismo;
- III - Estabelecimento de parcerias com universidades, centros de pesquisa, setor privado e o ecossistema de inovação do Estado de Mato Grosso;
- IV - Promoção de concursos de inovação aberta, hackathons, editais públicos e chamadas para soluções tecnológicas no setor turístico de Mato Grosso;

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Art. 4º Os recursos para execução do MT TURTECH poderão advir de:

I - Dotação orçamentária própria, suplementada se necessário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) e da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECITECI);

II - Fundos municipais, estaduais ou federais de apoio à inovação ou ao turismo;

III - Parcerias público-privadas e cooperação com entes federativos;

IV - Receitas decorrentes de acordos de cooperação técnica, convênios ou contratos celebrados com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º A coordenação geral do MT TURTECH será definida pelo poder executivo, sendo preferencialmente de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Turismo, que atuará em conjunto com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECITECI), no que se refere à definição de diretrizes tecnológicas, critérios de inovação e apoio à execução das iniciativas digitais.

§1º Poderá, a critério do Poder executivo, ser instituído um Comitê Gestor, com a participação de outros órgãos, para acompanhamento, avaliação e revisão periódica do programa.

§2º O comitê poderá convidar representantes da sociedade civil, do setor acadêmico e da iniciativa privada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Programa MT TURTECH - Turismo e Tecnologia para Mato Grosso, uma política pública inovadora com o objetivo de integrar a transformação digital à cadeia produtiva do turismo, promovendo maior eficiência, conectividade e atratividade ao setor turístico de Mato Grosso.

Dados recentes da SEDEC dão conta de que desde 2024 há um aumento de 30% a 50% no interesse por viagens para Mato Grosso, tanto por turistas nacionais quanto internacionais. Assim é importante a criação de soluções tecnológicas avançadas que aprimorem a experiência dos visitantes, otimizem a gestão pública e privada e reforcem a imagem do Estado de Mato Grosso como polo de inovação e hospitalidade.

Nesse contexto, o MT TURTECH propõe o estímulo à criação de startups e tecnologias voltadas ao turismo, a utilização de plataformas digitais inteligentes, com dados georreferenciados e monitoramento em tempo real, a realização de hackathons, editais e chamadas públicas para soluções inovadoras, o financiamento de projetos em parceria com universidades, centros de pesquisa e a iniciativa privada, a integração entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), Secretaria Adjunta de Turismo e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECITECI).

No contexto da proposta, temos exemplos mundo a fora de experiências bem-sucedidas de políticas públicas inovadoras para integrar turismo e tecnologia, como por exemplo em Barcelona (Espanha), onde a cidade desenvolve políticas urbanas com forte apoio tecnológico, como o uso de Big Data e IoT para gestão turística em pontos como a Sagrada Família, evitando superlotação e otimizando os fluxos de visitação. Além disso, projetos de realidade aumentada com 5G já são utilizados para criar experiências imersivas em tempo real.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Em Lisboa (Portugal) há a incorporação de inovação em eventos turísticos e tecnológicos. Um exemplo notável foi a parceria com a Volkswagen e o D-Wave Quantum para uso de computação quântica na otimização de rotas de transporte durante o Web Summit, um dos maiores eventos de tecnologia do mundo.

Em Seul (Coreia do Sul), já conhecida como uma das cidades mais digitalizadas do mundo, com infraestrutura pública de Wi-Fi, cobertura 5G, realidade aumentada em pontos turísticos e serviços automatizados. A cidade também aposta em plataformas de turismo inteligente e apoio a startups de tecnologia voltadas ao setor, consolidando-se como um ecossistema de inovação urbana.

Essas experiências demonstram o potencial transformador das tecnologias emergentes aplicadas ao turismo, não apenas para melhorar a experiência do visitante, mas também para dinamizar a economia criativa, gerar empregos qualificados e modernizar a gestão pública.

Dessa forma, o Programa MT TURTECH representa uma ação estratégica para que Mato Grosso avance no caminho da governança digital, da competitividade internacional e da sustentabilidade urbana, alinhando-se às tendências globais de turismo inteligente.

Diante de todo o exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fontes: Busca por destinos turísticos em MT cresce até 50% após participação da Sedec e empresários em feiras de turismo. Disponível em: <https://www.secom.mt.gov.br/web/sedec/w/busca-por-destinos-tur%C3%ADsticos-em-mt-cresce-at%C3%A9-50-ap%C3%B3s-participa%C3%A7%C3%A3o-da-sedec-e-empres%C3%A1rios-em-feiras-de-turismo>

RED.es. Barcelona, Cataluña – Destinos Turísticos Inteligentes. Disponível em: <https://www.destinosinteligentes.es/destinos/barcelona-cataluna/>

ARXIV.ORG. Quantum Routing Algorithm Demonstrated in a Real-World City Network. 2020. Disponível em: <https://arxiv.org/abs/2006.14162>

SEOUL METROPOLITAN GOVERNMENT. Seoul to create new tourism ecosystem and increase community sports infrastructures. Disponível em: <https://english.seoul.go.kr/seoul-to-create-new-tourism-ecosystem-andincrease-community-sports-infrastructures/>

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbours” em 09 de Setembro de 2025

Chico Guarnieri
Deputado Estadual